LEI Nº 2616/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 (LOA), PARA ADEQUÁ-LA A EXTINÇÃO DO FUNDO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, APROVADO PELA LEI Nº 2.606/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU OPROJETO DE LEI Nº. 006/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para dar suporte as despesas de aposentadorias e pensões no orçamento do Executivo do exercício de 2024, uma vez que houve a extinção do Fundo Financeiro dos Aposentados e Pensionistas do Município de Jardim Alegre, através da Lei nº 2.606/2023, o qual era utilizado para registro das referidas despesas.

Parágrafo único. O orçamento previsto na LOA para o Fundo Financeiro dos Aposentados e Pensionistas, todo destinado aos encargos com inativos e pensionistas, da entidade Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, fica alterado mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	

03.002.09.272.0011.2008	**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
3.1.90.01.00.00 – 1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	798.600,00
3.1.90.03.00.00 – 1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	689.400,00
	TOTAL	**1.488.000,00**

Art. 2º. Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a qual foi extinta da LOA para o exercício de 2024, com a extinção do Fundo, conforme abaixo especificada:

I – Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
98	**FUNDO FINANCEIRO**	

98.001	**FUNDO FINANCEIRO**	
98.001.09.272.0011.2999	**MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO**	
3.1.90.01.00.00 – 1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	582.005,19
3.1.90.01.00.00 – 40	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	214.144,81
3.1.90.03.00.00 – 1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	503.792,31
3.1.90.03.00.00 – 40	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	185.607,69
3.3.90.39.00.00 – 1000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** - PESSOA JURÍDICA	2.450,00
	TOTAL	**1.488.000,00**

Art. 3º. O art. 3º, da Lei nº 2.603/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 3º*** *- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.*

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1-Legislativa	2.754.770,00
2-Judiciária	1.542.195,27
4-Administração	8.686.300,29
8-Assistência Social	2.801.728,07
9-Previdência Social	1.498.000,00

10-Saúde	12.308.696,55
12-Educação	15.864.281,71
13-Cultura	345.020,31
15-Urbanismo	3.635.985,43

16-Habitação	72.228,40
18-Gestão Ambiental	1.181.632,40
20-Agricultura	657.316,80
22-Indústria	227.500,00
24-Comunicações	191.000,00
26-Transporte	4.117.874,88
27-Desporto e Lazer	706.820,80
28-Encargos Especiais	1.574.720,00
99-Reservas	639.929,09
TOTAL	**58.806.000,00**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.754.770,00
02-GABINETE DO PREFEITO	429.547,80
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.427.779,18
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.642.423,40
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.308.696,55
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.864.281,71
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP0RTE, LAZER	1.051.841,11
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIS	4.102.213,83
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A	657.316,80
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA	368.272,40

	11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.801.728,07
	12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.040.860,00
	13-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	303.454,80

14-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODO	4.870.689,99
15-CONTROLE INTERNO	212.197,00
16-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.329.998,27
97-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	639.929,09
TOTAL	**58.806.000,00**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**53.431.648,92**
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	29.631.639,70
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	284.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	23.516.009,22
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**4.734.421,99**
4.4.00.00 – Investimentos	2.624.701,99
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	2.109.720,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**639.929,09**
TOTAL	**58.806.000,00**

Art. 4º. Das alterações constantes dessa Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2024 (29/01/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal